



Proc. N°: 004/23
Folha N°: 393
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

CONTRATO N° 209/2023.
PROC. ADM N° 064/2023.
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Nagib Haickel, s/n°, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.191.001/0001-47, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG n° 016729402001-3 SSP/MA, e CPF n° 004.534.773-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr. **VALDOMIRO SILVA SOUSA**, fornecedor individual, situado no Povoado Cacique, Santa Luzia/MA, portador do RG n° 000045275095-4 SSP/MA, CPF n° 753.146.653-87, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei n° 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n° 002/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n° 002/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) **CONTRATADO(A)** receberá o valor total de R\$ 19.886,25 (dezenove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 393
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

c) Tendo em vista que a presente chamada pública não é específica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa específica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescer os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia – SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social – OCS.

| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição* | | Cronograma de Entrega dos produtos |
|----------|---------|------------|---------------------|-----------|------------------------------------|
| | | | Unitário | Total | |
| TOMATE | kg | 4.000 | 4,80 | 19.200,00 | Semanal |
| PIMENTÃO | kg | 125 | 5,49 | 686,25 | Semanal |

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - *Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE.*

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - *Material de Consumo.*

FONTE DE RECURSO: 1.552.00.0-001 001

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:



Proc. N°: 004/23
Folha N°: 397
Rubrica: *[assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2023; pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

Ualdomiro Silva Soares



Proc. N°: 064123
Folha N°: 395
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/MA, 25 de maio de 2023.

CONTRATANTE:

ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 006/2021

CONTRATADA:

VALDOMIRO SILVA SOUSA
RG nº 000045275095-4 SSP/MA
CPF nº 753.146.653-87
Fornecedor Individual

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2023, PROC. ADM. Nº 064/2023, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 06.191.001/0001-47
CONTRATADA: Valdir Salustriano da Silva, inscrito no CPF sob o nº 697.032.803-15 **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. **VIGÊNCIA:** 25/05/2023 até 31/12/2023. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 11.163,50 (onze mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos). **MODALIDADE:** Chamada Pública.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, **RECURSOS:** Exercício-2023, Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.552.00.0-001 001. Pela Contratante assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação, Pela Contratada assina o Sr. VALDIR SALUSTRIANO DA SILVA - Fornecedor Individual. Santa Luzia/MA, 25/05/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2023, PROC. ADM. Nº 064/2023, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 06.191.001/0001-47
CONTRATADA: Valdomiro Silva Sousa, inscrito no CPF sob o nº 753.146.653-87 **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. **VIGÊNCIA:** 25/05/2023 até 31/12/2023, **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 19.886,25 (dezenove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos). **MODALIDADE:** Chamada Pública.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, **RECURSOS:** Exercício-2023, Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.552.00.0-001 001. Pela Contratante assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação, Pela Contratada assina o Sr. VALDOMIRO SILVA SOUSA - Fornecedor Individual. Santa Luzia/MA, 25/05/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2023, PROC. ADM. Nº 064/2023, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 06.191.001/0001-47
CONTRATADA: Valquíria de Oliveira Rocha Sampaio, inscrita no CPF sob o nº 603.876.823-84 **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. **VIGÊNCIA:** 25/05/2023 até 31/12/2023, **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 8.792,15 (oito mil, setecentos e noventa e dois reais e quinze centavos). **MODALIDADE:** Chamada Pública.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, **RECURSOS:** Exercício-2023, Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.552.00.0-001 001. Pela Contratante assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação, Pela Contratada assina o Sr. VALQUIRIA DE OLIVEIRA ROCHA SAMPAIO - Fornecedor Individual. Santa Luzia/MA, 25/05/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2023, PROC. ADM. Nº 064/2023, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 06.191.001/0001-47
CONTRATADA: Wanderlan Oliveira Pinho, inscrito no CPF sob o nº 063.460.713-86 **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. **VIGÊNCIA:** 25/05/2023 até 31/12/2023. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 19.913,50 (dezenove mil, novecentos e treze reais e cinquenta centavos). **MODALIDADE:** Chamada Pública.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, **RECURSOS:** Exercício-2023,

Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.552.00.0-001 001. Pela Contratante assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação, Pela Contratada assina o Sr. WANDERLAN OLIVEIRA PINHO - Fornecedor Individual. Santa Luzia/MA, 25/05/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2023, PROC. ADM. Nº 017/2023, TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia, inscrita no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47 **CONTRATADA:** TG Serviços e Construções Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.674.200/0001-49 **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para reforma e ampliação da U. E. Joaquim José de Carvalho - Povoado Bolero, no Município de Santa Luzia/MA, conforme Projeto Básico. **VIGÊNCIA:** 25/05/2023 até 23/08/2023. Prazo de Execução da Obra é de 03 (três) meses. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 351.225,87 (trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos). **MODALIDADE:** Tomada de Preço. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e demais legislações correlatas. **RECURSOS:** Exercício-2023, Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.361.0051.1005.0000 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Escolas Municipais. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. Fonte de Recurso: 1.500.00.0-001 001. Pela Contratante assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). Pela Contratada assina o Sr. DAVI MENDONÇA NUNES - Representante Legal. Santa Luzia/MA, 25/05/2023.

AVISO DE ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA vem divulgar a adesão, como CARONA, da Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme especificações do Pregão Eletrônico nº 031/2022, Processo Adm. nº 058/2022 e Ata de Registro de Preços nº 025/2022 com vigência de 12 (doze) meses. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA. **EMPRESA BENEFICIÁRIA: PROJEPLAN SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ: 30.052.887/0001-22. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO REGISTRADO:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recuperação de estradas vicinais no Município de Pindaré Mirim - MA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Projeto Básico. **VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 7.465.672,56 (sete milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). **VALOR GLOBAL DA ADESAO:** R\$ 2.096.495,36 (dois milhões e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos). Destarte, **HOMOLOGA** o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em Processo Administrativo nº 077/2023. **Jucenária Santos Frazão** Secretária de Governo e Gestão de Santa Luzia -MA. (autoridade superior mediante ato por

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 17cee3bc302d5e269818a99f72e1eb4d75863630
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

